

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 508 de 11/07/86

DECRETO Nº 5606/86
de 02 de julho de 1986

Dispõe sobre permissão de uso
de bens móveis ao INAMPS.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos V e VI do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, - combinado com o artigo 65 e parágrafo 3º, do mesmo diploma legal, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 013096/86-5,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitido ao INAMPS-Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, Agência local, sito na Av. João Guilhermino, nº 84 - Centro, nesta cidade, inscrito no CGC/MF sob nº 29.979.143/0032-75, devidamente representado, a título - precário e gratuito, o uso de bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal, a seguir descritos: 5 (cinco) OTOSCÓPIOS, em estojos de madeira revestidos de napa, contendo cada estojo 5 (cinco) espelhos de diferentes calibres, 1 (um) cabo, 1 (um) cabeçote e 1 (uma) lâmpada reserva, com placas patrimoniais de nºs 44150, 44151, 44152, 44153 e 44154.

Artigo 2º - A permissão de uso a que se refere o artigo anterior, destinar-se-á ao uso pelo permissionário em atividades médicas no Ambulatório de Pediatria, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

Artigo 3º - A presente permissão de uso é por tempo indeterminado, podendo, porém, ser revogada a qualquer tempo desde que haja interesse público, e para isso a Prefeitura notifique o - permissionário expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer tipo.

Artigo 4º - O permissionário deverá conservar os bens objetos da permissão, em bom estado enquanto durar a permissão, salvo o desgaste natural do uso e do tempo.

Artigo 5º - O permissionário se obriga - sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da municipalidade, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá retirar os referidos bens da Prefeitura.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, aos 02 de julho de 1986.


Hélio Augusto de Souza
Prefeito Municipal

cont. decreto nº 5606/86 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Cam
pos, aos 02 de julho de 1986.

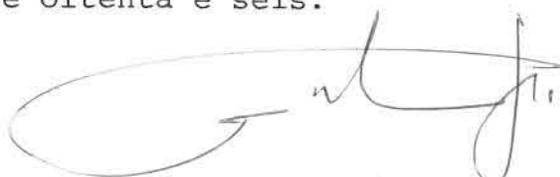


~~Antonio de Faria Rosa~~

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de -

Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dois dias do
mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e seis.



Fortunato Júnior

Formalização de Atos